

**PARECER Nº:** 33/2021 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 1382/2021

**INTERESSADOS:** Vereador Ricardo Zóio e Vereador Marcio Colombo

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 40/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 40/2021, que institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para os atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 40/2021.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

**RODOLFO DONETTI**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 33/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 40/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI  
Vereador

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

CARLOS FERREIRA  
Vereador

